



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 34/2005, Lei Complementar n.º 43/2007, Lei Complementar n.º 59/2009 (Estatuto do Magistério), Lei Complementar n.º 60/2009 (Estatuto do Servidor), Lei n.º 101/2012, Lei n.º 102/2012, Lei n.º 168/2016 e demais legislações relacionadas, tudo conforme os seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli - **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico eventos.nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim.
- 1.2. Tendo por objetivo o combate e prevenção à COVID-19, evitando aglomeração de candidatos em locais de prova, o Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá de prova de títulos, diferenciadas por cargo. A prova prática para o cargo de Motorista, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação:

| Item | Cargo | Escolaridade/Habilitação Exigida | Vagas | Vagas PNE | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal em R\$ | Tipo de Prova |
|------|--|---|-------|-----------|-----------------------|--------------------------|---------------|
| 01 | Professor de Educação Infantil – Creches | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilidade em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilidade em Educação Infantil. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Pedagogia. | CR | - | 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 02 | Professor de Educação Infantil – Pré-escolas | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilidade em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilidade em Educação Infantil. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Pedagogia. | CR | - | 30h | Vide Item 1.3.4 | T |



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura



| | | | | | | | |
|----|---|---|----|---|---------|-----------------|---|
| 03 | Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Anos Iniciais. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Pedagogia. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 04 | Professor de Ensino Fundamental - Ciências (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Ciências. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Ciências ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 05 | Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Geografia. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Geografia ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 06 | Professor de Ensino Fundamental - História (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em História. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em História ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 07 | Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Língua Portuguesa. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Língua Portuguesa ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 08 | Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Matemática. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 2ª Fase de Licenciatura em Matemática ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 09 | Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Inglês. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Inglês ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 10 | Professor de Ensino Fundamental - Artes (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Artes. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Artes ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 11 | Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Ensino Regular e EJA) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 12 | Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso (Ensino Regular) | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Ensino Religioso. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Ensino Religioso ou áreas afins. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |



| | | | | | | | |
|----|--|--|----|---|---------|-----------------|---|
| 13 | Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia cursando Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.</p> <p>2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da Educação Especial.</p> | CR | - | 30 h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 14 | Professor de Educação Especial - SAEDE | <p>Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Especial, ou Pedagogia com complementação em Educação Especial, ou licenciatura em pedagogia com especialização em psicopedagogia.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 15 | Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais e 100 horas de curso de aperfeiçoamento em alfabetização e letramento.</p> <p>2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia e 100 horas de curso de aperfeiçoamento em alfabetização e letramento.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 16 | Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Voleibol | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Voleibol e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Voleibol.</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Voleibol e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Voleibol.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |



| | | | | | | | |
|----|--|--|----|---|---------|-----------------|---|
| 17 | Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futsal | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Futsal ou comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Futsal.</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Futsal e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Futsal.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 18 | Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Futebol de Campo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Futebol de Campo.</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física e possuir no mínimo 60h de curso de aperfeiçoamento em Futebol de Campo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Futebol de Campo.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 19 | Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Taekwondo | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e possuir certificado de filiação na Confederação Brasileira de Taekwondo e Federação Catarinense de Taekwondo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Taekwondo.</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física e possuir filiação na Confederação Brasileira de Taekwondo e Federação Catarinense de Taekwondo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Taekwondo.</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |



| | | | | | | | |
|----|---|--|----|---|---------|-----------------|---|
| 20 | Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Skate | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Skate. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Skate. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 21 | Professor de Atividade de Contra Turno – Judô | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou ensino médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 22 | Professor de Atividade de Contra Turno – Patinação Artística | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em nível superior e comprovar no mínimo cinco anos de experiência como produtor / técnico / Professor de patinação artística. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura ou ensino médio completo e comprovar no mínimo cinco anos de experiência como produtor / técnico / Professor de patinação artística. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 23 | Professor de Atividade de Contra Turno – KARATÊ | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em nível superior e possuir Certificado da Associação de Formação e Federação Catarinense de Karatê, reconhecido pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Karatê. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura, ou Ensino médio completo e possuir Certificado da Associação de Formação e Federação Catarinense de Karatê, reconhecido pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Karatê. | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |



| | | | | | | | |
|----|---|--|----|---|---------|-----------------|---|
| 24 | Professor de Apoio Pedagógico para o SCFV | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> <p>2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> | CR | - | Até 40h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 25 | Professor de Judô para SCFV | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou ensino médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / técnico / Professor de Judô.e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> | CR | - | Até 20h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 26 | Professor de Informática para o SCFV | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Informática e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> <p>2. Não Habilitado: Cursando a partir da 3ª fase de Licenciatura em Informática e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> | CR | - | Até 20h | Vide Item 1.3.4 | T |
| 27 | Professor de Dança para o SCFV | <p>1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança e e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social</p> <p>2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou ensino médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de dança e no mínimo 40 horas de curso vinculado a política da assistência social.</p> | CR | - | Até 20h | Vide Item 1.3.4 | T |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|----|---|---------|-----------------|---|
| 28 | Professor de Capoeira o para o SCFV | 1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de capoeira. 2. Não Habilitado: Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 3ª Fase de Licenciatura em Educação Física ou ensino médio completo e comprovar no mínimo um ano de experiência como instrutor / Professor de capoeira | CR | - | Até 20h | Vide Item 1.3.4 | T |
|----|-------------------------------------|--|----|---|---------|-----------------|---|

1.3.2. Demais Cargos:

| Item | Cargo | Escolaridade/Habilitação Exigida | Vagas | Vagas PNE | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal em R\$ | Tipo de Prova |
|------|---|--|-------|-----------|-----------------------|--------------------------|---------------|
| 29 | Médico ESF | Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria. | CR | - | 40h | 13.203,10(*) | T |
| 30 | Médico Psiquiatra CAPS | Ensino Superior Completo na Área, Especialização na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria. | CR | - | 20h | 6.737,21 | T |
| 31 | Odontólogo com aperfeiçoamento em cirurgia oral | Ensino Superior Completo na Área, Curso de Aperfeiçoamento na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria. | CR | - | 20h | 3.087,91 | T |
| 32 | Odontólogo com aperfeiçoamento em periodontia | Ensino Superior Completo na Área, Curso de Aperfeiçoamento na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria. | CR | - | 20h | 3.087,91 | T |
| 33 | Técnico de Enfermagem CAPS | Ensino Médio Técnico na área e registro no Conselho de Classe da Categoria. | CR | - | 40h | 1.519,95 | T |
| 34 | Atendente de Consultório Odontológico | Ensino Médio Completo e curso na área, com registro junto ao CRO/SC. | CR | - | 40h | 1.055,00 | T |
| 35 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto. | CR | - | 30h | 1.055,00 | T |
| 36 | Motorista - Categoria D | Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" e Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. | CR | - | 30h | 1.078,88 | T, P |
| 37 | Artífice (Gari) | Ensino Fundamental Incompleto. | CR | - | 30h | 1.078,88 | O |

(*) A remuneração inicial para este cargo compreende o vencimento base do quadro, acrescido de compensação financeira do respectivo cargo e adicional pelo exercício de atividades insalubres ou periculosidade.

1.3.3. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "T":** Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Tipo de Prova "P":** Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR:** Cadastro Reserva.

1.3.4. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 28), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:



| Nível | Carga Horária Semanal | | | |
|--|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| | 10h | 20h | 30h | 40h |
| Habilitado Nível Superior | R\$ 747,68 | R\$ 1.495,35 | R\$ 2.243,02 | R\$ 2.990,70 |
| Habilitado Nível Magistério e Não Habilitado | R\$ 721,53 | R\$ 1.443,07 | R\$ 2.164,61 | R\$ 2.886,15 |

1.4. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3.1:

1.4.1. **HABILITADO (Nível Superior):** Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.4.2. **HABILITADO (Nível Magistério):** Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio em Magistério, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.4.3. **NÃO HABILITADO:** Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2020, relativo a curso da área de inscrição do candidato, ou comprovante de ensino médio concluído, conforme o cargo.

1.4.4. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como “não habilitado”, sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.

1.4.5. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 22), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos HABILITADOS (Nível Magistério) e por seqüência os NÃO HABILITADOS.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.6. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado, em razão da situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em função da pandemia do Novo Corona Vírus/COVID 19, por se tratar de atividades a serem desenvolvidas exclusivamente em atendimento ao público, por se tratar de contratação para atender a demanda emergencial do momento, não poderão participar desse Processo Seletivo, pessoas enquadradas no grupo de risco para o COVID-19, conforme se relaciona abaixo:

- I. Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias graves (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica), diabetes, pneumopatias graves (dependentes



de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3, 4 e 5) e cardiovasculares doenças as quais devem encontrar-se descompensadas, ou outras afecções que estejam comprovadamente deprimindo o sistema imunológico;

- II. Com 60 anos ou mais, acometidas por doenças crônicas (conforme item I);
 - III. Gestantes; e
 - IV. Os que coabitam com idosos e pessoas imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves (conforme o item 1).
- 1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, obedecerão aos seguintes parâmetros:
- **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos públicos de Nível Superior;**
 - **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos públicos de Nível Médio;**
 - **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos públicos de Nível Fundamental.**

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites eventos.nbsprovas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br.
- 2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites eventos.nbsprovas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. **A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Santo Amaro da Imperatriz, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.**

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.



3.4. São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:

3.4.1. *Habilitação exigida ao cargo ou função, definido no Item 1 deste edital.*

3.4.2. *Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.*

3.4.3. *Gozo dos direitos políticos.*

3.4.4. *Quitação com as obrigações militares e eleitorais.*

3.4.5. *Idade mínima de dezoito anos completos.*

3.4.6. *Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.*

3.4.7. *Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado.*

3.4.8. *Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.*

3.4.9. *Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos no Ato da Convocação.*

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. VIA INTERNET: através do *site* eventos.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* eventos.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Santo Amaro da Imperatriz;

3.5.1.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.7. O candidato que se inscrever em mais cargos que o permitido no item anterior, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais inscrições que o permitido, será(ão) deferida(s) apenas a(s) sua(s) última(s) inscrição(ões).

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário.**

3.9.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.



- 3.9.3.** A **NBS PROVAS** e o Município de **Santo Amaro da Imperatriz** não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.
- 3.9.4.** Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.
- 3.9.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a NBS PROVAS e o Município de Santo Amaro da Imperatriz para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.**
- 3.9.6.** Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
- 3.10.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.10.1.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- 3.10.2.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.10.3.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10.4.** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.10.5.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.10.6.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site eventos.nbsprovas.com.br.
- 3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “listagem provisória de inscritos”, prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “homologadas/deferidas”.**
- 3.11.1.** O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
- 3.11.2.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na “Área do Candidato”, no site eventos.nbsprovas.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.



- 3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.13. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
- 3.14. A **NBS PROVAS** e o Município de **Santo Amaro da Imperatriz** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fizerem cabível.
- 3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.18. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.
- 3.19. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.
- 3.20. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito. Na mesma seara, não será efetuada nenhuma condição especial de prova para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.
- 3.21. **É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.**

4. DAS ISENÇÕES

- 4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 do Município de Santo Amaro da Imperatriz os **candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo Simplificado, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.



- 4.3. Para requerer a isenção por “doação de sangue” o candidato deverá:
- 4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo VIII), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora e o comprovante provisório de inscrição.
- 4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 3 (três) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
- 4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.4. Para requerer a isenção por “doação de medula óssea” o candidato deverá:
- 4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo VIII), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea e o comprovante provisório de inscrição.
- 4.5. O Requerimento de Isenção deverá ser apresentado e protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, de forma individual por inscrição realizada, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital, ou seja, com a apresentação de um conjunto documental para cada inscrição realizada, não sendo replicada a documentação para mais de uma inscrição.
- 4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos eventos.nbsprovas.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
- 4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11.3 deste Edital.
- 4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos.
- 4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico eventos.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.
- 4.10. **A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.**
- 4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**



5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 5.1. Tendo por objetivo o combate e prevenção à COVID-19, evitando aglomeração de candidatos em locais de prova, no Processo Seletivo Simplificado não será aplicada prova escrita objetiva, para nenhum cargo do certame.
- 5.2. A prova prática será convocada na data prevista no Anexo III, para o ato de “Convocação de Prova Prática”, sendo informado os locais e horários de aplicação, bem como, todas as regras sanitárias em vigência na data, em relação aos procedimentos de prevenção e combate à COVID-19.
- 5.3. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para a habilitação no cargo.**
- 5.4. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.*
 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.*
 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
 - Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*
- 5.5. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 5.6. Não haverá segunda chamada para a prova prática, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 5.8. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 5.9. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10. A **NBS PROVAS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.



- 5.11.** Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 5.12.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **NBS PROVAS** e o Município de **Santo Amaro da Imperatriz** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, extravios de materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 5.13.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*
 - Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*
 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.*
 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*

6. DAS PROVAS

6.1. Para os cargos que possuam unicamente prova de títulos, serão considerados classificados todos os candidatos que apresentarem a documentação de avaliação de títulos, na forma prevista no item 6.2, sendo eliminado os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido em edital, ou apresentarem de forma diversa ao previsto em edital.

6.2. Para os cargos com prova prática, os candidatos deverão **obter, no mínimo, 3,00 (três) pontos** na nota final auferida de acordo com as disposições do Item 6.4.7, sendo eliminados os candidatos ausentes em qualquer das etapas e aqueles que cometam falta eliminatória no certame.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova “T” e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

| PROVA DE TÍTULOS | | | |
|--|--|-------------------|------------------|
| Para os cargos do item 1.3.1 – Profissionais Habilitados | | | |
| Item | ITEM DE AVALIAÇÃO | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
| A | Pós Graduação em Nível de Doutorado | 8,00 pontos | 8,00 |
| | Pós Graduação em Nível de Mestrado | 5,00 pontos | |
| | Pós Graduação em Nível de Especialização | 3,00 pontos | |



| | | | |
|--------------------------|---|---|--------------|
| B | Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2018 a dezembro de 2020. | 0,05 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 400hrs | 2,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | | 10,00 |

Para os cargos do item 1.3.1 – Profissionais Não Habilitados e Nível Magistério

| Item | FORMAÇÃO | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
|--------------------------|--|---|------------------|
| B | Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2018 a dezembro de 2020. | 0,05 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 400hrs | 2,00 |
| C | Curso de Magistério Completo ou Histórico de Graduação em andamento no cargo ao qual o candidato se inscreveu. | 8,00 (oito) pontos para o diploma de magistério completo ou 1,00 (um ponto) por fase completa, limitada à 8,00 pontos (8ª Fase) | 8,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | | 10,00 |

Para os cargos do item 1.3.2 – Cargos de Nível Superior

| Item | ITEM DE AVALIAÇÃO | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
|--------------------------|--|---|------------------|
| A | Pós Graduação em Nível de Doutorado | 8,00 pontos | 8,00 |
| | Pós Graduação em Nível de Mestrado | 5,00 pontos | |
| | Pós Graduação em Nível de Especialização | 3,00 pontos | |
| B | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, realizados entre janeiro de 2018 a dezembro de 2020. | 0,05 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 400hrs | 2,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | | 10,00 |

Para os cargos do item 1.3.2 – Cargos de Nível Médio

| Item | ITEM DE AVALIAÇÃO | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
|--------------------------|--|---|------------------|
| B | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, realizados entre janeiro de 2018 a dezembro de 2020. | 0,20 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 300hrs | 6,00 |
| D | Curso de Nível Superior completo. | 4,00 (quatro pontos) quando o curso superior for relacionado com a área do cargo e 2,00 (dois pontos) quando o curso não tiver relação com o cargo. | 4,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | | 10,00 |

Para os cargos do item 1.3.2 – Cargos de Nível Fundamental

| Item | ITEM DE AVALIAÇÃO | Pontos por Título | Pontuação Máxima |
|----------|--|---|------------------|
| B | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, realizados entre janeiro de 2018 a dezembro de 2020. | 0,20 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 300hrs | 6,00 |
| D | Curso de Nível Superior completo. | 3,00 (três pontos) quando o curso superior for relacionado com a área do cargo e 2,00 (dois pontos) quando o curso não tiver relação com o cargo. | 3,00 |



| | | | |
|--------------------------|----------------------|---|--------------|
| E | Nível Médio Completo | Nível Médio completo em ensino regular ou ensino técnico. | 1,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | | 10,00 |

- 6.3.2.** A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados. A pontuação do Item B se dá a cada 10 (dez) horas de cursos completos, sendo desconsideradas e não pontuadas as frações inferiores a esta carga horária. A pontuação do Item C será pontuada uma única vez, correspondendo à maior pontuação do item, desde que a fase esteja claramente concluída. A pontuação dos itens D e E será atribuída unicamente para cursos completos.
- 6.3.3.** Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- 6.3.4.** Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
- 6.3.5.** Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
- 6.3.6.** Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 10 (dez) horas. Certificados com carga horária inferior à 10 (dez) horas serão desconsiderados e não pontuados.
- 6.3.7.** A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.
- 6.3.8.** A classificação final do candidato será obtida pela soma final de todos os títulos apresentados na forma definida em edital, em especial, de acordo com as regras estabelecidas neste item 6.3.
- 6.3.9.** Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
- 6.3.10. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.11 à 6.3.19:**
- 6.3.11.** Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo IX), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.
- 6.3.12.** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo IX), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).



- 6.3.13.** Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço.
- 6.3.14.** Todas as folhas deverão ser numeradas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é contínua entre os Itens A e B.
- 6.3.15.** Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO**, juntamente com o “comprovante provisório de inscrição”, emitido na “Área do Candidato”, após a efetivação da sua inscrição.
- 6.3.16.** **O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação à função, comprovantes de endereço, etc.). No caso de envio de documentos diversos à prova de títulos e tempo de serviço, todo o requerimento será indeferido e não pontuado. Não é função da Banca de Avaliação efetuar busca ou seleção apenas de documentos válidos em uma gama de documentos não pertinentes à Prova de Títulos.**
- 6.3.17.** O envelope contendo o Requerimento de Análise de Títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
- 6.3.18.** Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
- 6.3.19. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.20 à 6.3.27:**
- 6.3.20.** Para a apresentação eletrônica do Requerimento de Análise de Títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página eventos.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 6.3.21.** Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.** Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 6.3.22.** Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) *Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulam escaneamento;*



- b) *Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;*
- c) *Arquivos com margens que não existem no título físico;*
- d) *Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;*
- e) *Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;*
- f) *Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);*
- g) *Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;*
- h) *Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;*
- i) *Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;*
- j) *Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;*
- k) *Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;*
- l) *Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia, mesmo que autenticadas;*
- m) *Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original;*

6.3.23. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.24. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem. Esta paginação é eletrônica atribuída automaticamente pelo aplicativo gerador do arquivo PDF.

6.3.25. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.26. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Requerimento de Análise de Títulos (Anexo IX), sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.27. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.28. A apresentação eletrônica do Requerimento de Análise de Títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.29. O prazo de apresentação do Requerimento de Análise de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.3.30. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).



- 6.3.31.** O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Provisória, definida no **Anexo III** deste edital.
- 6.3.32.** Em relação ao resultado da Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.
- 6.3.33.** **O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.**

6.4. DA PROVA PRÁTICA:

- 6.4.1.** A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova “P”, sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
- 6.4.2.** A prova prática será realizada na data prevista no **Anexo III** deste Edital.
- 6.4.3.** Para os cargos de **Motorista – Categoria “D” (Cargo 36)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.4.4.** Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
- 6.4.5.** Para efeitos de aprovação, em todos os cargos onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.
- 6.4.6.** A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
- $$NOTA = (NPT \times 0,2) + (NPP \times 0,8)$$
- Onde: NPT = nota da prova de títulos, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*
- 6.4.7.** O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
- 6.4.8.** A critério da NBS PROVAS todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.



- 6.4.9. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- 7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- Maior pontuação no item A da prova de títulos.
 - Maior pontuação no item B da prova de títulos.
 - Maior pontuação no item C da prova de títulos.
 - Maior nota na Prova Prática.
 - Maior idade.
 - Exercício da função de Jurado.
- 7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
- 7.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.4.1. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VII), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
- 7.4.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
- 7.4.3. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VII) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
- 7.4.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** para o protocolo do Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.
- 7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 7.6. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10**



deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

7.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
- 8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.
- 8.3. O candidato aprovado perderá o direito a contratação nos seguintes casos:
- Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
 - Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;*
 - Desistir formalmente da vaga.*
- 8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Santo Amaro da Imperatriz, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.santoamaro.sc.gov.br e eventos.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital.
- 9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.
- 9.5. Para compor a lista de “candidatos portadores de necessidades especiais”, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 9.5.1. Efetuar a sua inscrição através do site eventos.nbsprovas.com.br escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.
- 9.5.2. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (Anexo II), inclusive com a assinatura a punho.
- 9.5.3. Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) o Laudo Médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência



ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.5.4. O Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11.2 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

9.6. O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudos Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) *Comunicação;*
 - b) *Cuidado pessoal;*
 - c) *Habilidades sociais;*
 - d) *Utilização dos recursos da comunidade;*
 - e) *Saúde e segurança;*
 - f) *Habilidades acadêmicas;*
 - g) *Lazer; e*
 - h) *Trabalho;*
 - i) *Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

9.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.9. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.



- 9.10.** Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.11.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 9.12.** O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
- Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
 - Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
 - Ao indeferimento da Condição de Jurado.
 - Ao Resultado da Prova de Títulos.
 - Ao Resultado da Prova Prática.
 - Ao Resultado da Classificação Provisória.
- 10.2. Para interposição dos recursos previstos no Item 10.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:**
- 10.2.1.** Para a apresentação física (via Correios) destes recursos o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso, representado pelo **Anexo V** deste edital, efetuando o seu preenchimento completo.
- 10.2.2.** Para a apresentação eletrônica (via Área do Candidato) o seu acesso ao ambiente restrito (login) já supre todos os requisitos de identificação do candidato, bastando realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível, com os seus argumentos.
- 10.2.3.** Ainda na apresentação eletrônica destes recursos, todos os argumentos devem ser obrigatoriamente apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
- 10.3.** O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
- 10.4.** Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste **Item 10**, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no **Item 2** deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
- 10.5.** Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
- 10.6.** As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao



impetrante, através da “Área do Candidato”, como decisão acerca do recurso apresentado.

- 10.7.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 10.8.** A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os recursos e requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

- a) A impugnação contra as disposições do Edital.
- b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
- c) O Requerimento de Isenção.
- d) O Requerimento de Condição de Jurado.

11.2.1. Os requerimentos e/ou impugnações, previstos neste item devem ser protocolados SOMENTE por **MEIO POSTAL, através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS

Processo Seletivo Simplificado do Município de Santo Amaro da Imperatriz
Caixa Postal 5023
Blumenau/SC - CEP: 89012-971

11.2.2. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.2.3. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.2.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.2.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.3. Devem ser protocolados alternativamente POR MEIO ELETRÔNICO ou POR MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

- a) Todos os RECURSOS definidos no Item 10 deste Edital.
- b) O Requerimento de Análise de Títulos.

11.3.1. POR MEIO ELETRÔNICO: Diretamente no *site* eventos.nbsprovas.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos” (alínea “a”) ou



“Prova de Títulos” (alínea “b”), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

11.3.2. Na apresentação eletrônica os argumentos obrigatoriamente devem ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

11.3.3. POR MEIO POSTAL: efetuado **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS

Processo Seletivo Simplificado do Município de Santo Amaro da Imperatriz
Caixa Postal 5023
Blumenau/SC - CEP: 89012-971

11.3.4. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3.5. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.3.6. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, em especial do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Santo Amaro da Imperatriz não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.5. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.6. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.7. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:



- 12.3.1.** Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- 12.3.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 12.3.3.** Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;
- 12.3.4.** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
 - b) *Carteira de Identidade;*
 - c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
 - d) *Título de Eleitor;*
 - e) *Certidão relativa à quitação eleitoral;*
 - f) *Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;*
 - g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
 - h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
 - i) *Certidão de Nascimento dos filhos;*
 - j) *Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;*
 - k) *Atestado de Frequência Escolar dos filhos;*
 - l) *PIS/PASEP (frente e verso);*
 - m) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
 - n) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;*
 - o) *Uma foto 3x4;*
 - p) *Comprovante de endereço e telefone, atualizados;*
 - q) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
 - r) *Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml>*
 - s) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.*
- 12.3.5.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.6.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.7.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:**
- 12.4.1.** As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação. As chamadas para oferta de vagas seguirão conforme local e cronograma **a ser divulgado posteriormente.**



- 12.4.2.** Os quadros das vagas a serem ofertadas serão publicados com pelo menos um dia de antecedência.
- 12.4.3.** Os quadros de vagas ofertadas seguem programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderão ser alterados para atender eventual interesse dos candidatos.
- 12.4.4.** O candidato aprovado, observado a ordem classificatória, será chamado uma única vez por cargo e, dentre as vagas ofertadas, será oportunizada a escolha até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, observado a compatibilidade de horários e o limite máximo de 2 (dois) contratos.
- 12.4.5.** O candidato do magistério que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.
- 12.4.6.** O candidato do magistério que não se apresentar no dia e horário determinados para a oferta de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, o que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)) será eliminado do processo seletivo.
- 12.4.7.** No momento da oferta de vagas o candidato deverá apresentar comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no item 1.3.1. A não apresentação de cópia acompanhada pelo original, implica em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.8.** Na hipótese de abrir vaga no decurso do ano letivo de 2021, o candidato (a) será chamado por telefone.
- 12.4.9.** A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.
- 12.4.10.** Após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.
- 12.5.** **Para os demais cargos deste processo seletivo e as vagas do magistério abertas no decurso do ano letivo de 2021, não haverá oferta de vagas, sendo seguidas as regras de chamamento definidas a partir do próximo item.**
- 12.6.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
- 12.7.** Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica.



- 12.8.** O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.
- 12.9.** Não será efetuada “oferta de vagas” para este Processo Seletivo Simplificado, salvo as vagas do magistério municipal, cujo critério já está definido em itens anteriores, ficando à critério do Município de Santo Amaro da Imperatriz a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
- 12.10.** A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.
- 12.10.1.** A não apresentação da documentação estabelecida no item 12.3.4, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.
- 13.2.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à convocação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
- 13.3.** A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1.** Delega-se competência à NBS PROVAS, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado, para:
- Receber e processar as inscrições;*
 - Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
 - Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;*
 - Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
 - Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
 - Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;*
 - Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
 - Responder, em conjunto com o Município de Santo Amaro da Imperatriz eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*
- 14.2.** Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para esse fim.
- 14.3.** As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Santo Amaro da Imperatriz.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- 15.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.
- 15.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
- 15.4.** O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.
- 15.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 15.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 15.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.
- 15.8.** Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio eventos.nbsprovas.com.br e utilizar a ferramenta “Fale Conosco”, indicando a opção “Outras Áreas, Assuntos ou Dúvidas”, selecionar na listagem apresentada o item “Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021”, preenchendo completamente o formulário disponível.
- 15.9.** O Município de Santo Amaro da Imperatriz e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados em meio diverso aos previstos no Item 2 deste Edital.
- 15.10.** Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o “Manual do Candidato”, contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o “Manual do Candidato”, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 15.11.** A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
- 15.12.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*
 - b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*
 - c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*



- d) *For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
- e) *Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*
- 15.13.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 15.14.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
- b) *Como fiscal, na sala em que o candidato com grau de parentesco estiver realizando a prova.*
- 15.15.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.
- 15.16.** Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em “arquivo morto” e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, incluindo eventuais prorrogações.
- 15.17.** O visto ao caderno de provas deste certame, nas condições estabelecidas no Item 5.4 do edital se dará apenas durante o período destinado à interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, definido no **Anexo III** deste edital somente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova. Após este período e aos candidatos ausentes, não serão disponibilizadas vistas às provas.
- 15.18.** O candidato poderá apresentar impugnação em relação a qualquer item deste edital, devendo realizar os procedimentos descritos a seguir:
- 15.18.1.** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recursos Diversos, representado pelo **Anexo V** deste edital, assinalando a opção “Itens do Edital”.
- 15.18.2.** Realizar o protocolo pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, no prazo estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 15.19.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.
- 15.20.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Itens e Regras da Prova Prática.*
- b) *Anexo II - Requerimento de Vaga Especial.*
- c) *Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.*
- d) *Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).*
- e) *Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.*
- f) *Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.*
- g) *Anexo VII - Requerimento de Condição de Jurado.*



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura



- h) Anexo VIII - *Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.*
- i) Anexo IX - *Requerimento de Análise de Títulos.*

15.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 13 de janeiro de 2021.

RICARDO COSTA

Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz



ANEXO I - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “**perdas de pontos**”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
- 1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.
- 1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
- 1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.10. A prova prática para os cargos de **Motorista (Cargo 36)**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:



Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

- a) Avançou a via preferencial; SIM () NÃO ()
- b) Entrou na contramão; SIM () NÃO ()
- c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM () NÃO ()
- d) Avançou sobre o meio-fio; SIM () NÃO ()
- e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM () NÃO ()
- f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM () NÃO ()

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

- a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM () NÃO ()
- b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto (motorista e todos os passageiros), antes da movimentação do veículo; SIM () NÃO ()
- c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM () NÃO ()
- d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM () NÃO ()
- e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM () NÃO ()
- f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM () NÃO ()
- g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM () NÃO () Quantidade: ()

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

- a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM () NÃO ()
- b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM () NÃO ()
- c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM () NÃO ()
- d) Fez conversão incorretamente; SIM () NÃO ()
- e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM () NÃO ()
- f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM () NÃO ()
- g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM () NÃO ()
- h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM () NÃO ()
- i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM () NÃO ()
- j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM () NÃO () Quantidade: ()

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

- a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM () NÃO ()
- b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM () NÃO ()
- c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM () NÃO ()
- d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM () NÃO ()
- e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM () NÃO ()
- f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM () NÃO ()
- g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM () NÃO ()
- h) Acendeu corretamente as luzes do veículo; SIM () NÃO ()
- i) Abriu corretamente as portas do veículo (somente para ônibus); SIM () NÃO ()
- j) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM () NÃO () Quantidade: ()



ANEXO II - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

| Identificação do Requerente | | |
|--|-------------------------|---------|
| Número da Inscrição: | Nome Completo: | |
| CPF: | Carteira de Identidade: | |
| Cargo: | | |
| Endereço (Logradouro, número e complemento): | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 do Município de Santo Amaro da Imperatriz, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Médico: _____ CRM: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2021**

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA PREVISTA | ATO |
|--|---|
| 13/01/2021 | Publicação do Edital. |
| 14/01/2021 | Prazo para contestação do Edital |
| 15/01/2021 | Publicação do Edital revisado, se for o caso. |
| 13/01/2021 - 08h00min à 27/01/2021 - 17h00min | PRAZO ESTABELECIDO PARA: <ul style="list-style-type: none">• Realizar as Inscrições.• Protocolar o Requerimento de Vaga Especial.• Protocolar o Requerimento de Condição de Jurado.• Protocolar o Requerimento de Análise de Títulos. |
| 27/01/2021 | Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição. |
| Até 20/01/2021 | Prazo para protocolar o Requerimento de Isenção. |
| 21/01/2021 | Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório). |
| 22/01/2021 | Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção. |
| 25/01/2021 | Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos. |
| 29/01/2021 até as 23h59min | Publicação dos Seguintes Atos: <ul style="list-style-type: none">• Homologação Provisória de Inscrições.• Resultado Provisório da Prova de Títulos.• Classificação Provisória (para os cargos sem prova prática). |
| 01/02/2021 - 08h00min à 02/02/2021 - 17h00min | Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da: <ul style="list-style-type: none">• Homologação das Inscrições.• Classificação Provisória.• Resultado da Prova de Títulos. |
| 03/02/2021 até as 23h59min | Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (para os cargos sem aplicação de prova prática) |
| 03/02/2021 | Convocação da Prova Prática, com disponibilização dos locais, horários e regras sanitárias. |
| 07/02/2021 | Data Provável da Prova Prática |
| 09/02/2021 até as 23h59min | Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória. |
| 10/02/2021 - 08h00min à 11/02/2021 - 17h00min | Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da: <ul style="list-style-type: none">• Prova Prática. |
| 13/02/2021 até as 23h59min | Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (para os cargos com aplicação de prova prática) |

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação da pandemia da COVID-19 e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

- 1.1. Os demais recursos previstos no Item 10.1 deste edital, com a exceção ao recurso relacionado com questão de prova, pode ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. **ELETRÔNICA:** Deve ser utilizado o formulário eletrônico disponível no site eventos.nbsprovas.com.br, acessado a partir da “Área do Candidato”, na opção “Recursos”. O acesso ao ambiente restrito (login) já supre os requisitos de identificação do impetrante, devendo apenas ser apresentados os seus argumentos.
- 1.3. **FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11.3.3 do Edital.
- 1.4. **IMPUGNAÇÃO DE ITENS DO EDITAL:** Deve ser efetuado o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, conforme disciplinado pelo Item 15.18 do Edital, efetuando o protocolo pelo meio determinado pelo Item 11.2 do Edital.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso e/ou Impugnação:

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Itens do Edital |
| <input type="checkbox"/> | Cancelamento/Indeferimento de Inscrição |
| <input type="checkbox"/> | Classificação Provisória |
| <input type="checkbox"/> | Indeferimento ao pedido de Vaga Especial |
| <input type="checkbox"/> | Indeferimento ao pedido de Condição Especial de Prova |
| <input type="checkbox"/> | Outros (especificar): |

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Santo Amaro da Imperatriz/SC, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do candidato)



ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Professor de Educação Infantil - Creches (Cargo 01)

Professor de Educação Infantil - Pré-escolas (Cargo 02)

Descrição Sintética: Educador, responsável por cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos. Descrição Analítica: Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos reservados a hora atividade, planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Manter a pontualidade e assiduidade; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas, culturais e recreativas e outros eventos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos, na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, escovar os dentes e dar banho quando necessário; Promover horário para repouso para as crianças (turno integral); Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros quando necessário; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Apurar a frequência dos alunos, registrando no diário de classe. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área e/ou disciplina de atuação; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Zelar pela disciplina, pelo material docente e pelo patrimônio público; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com as crianças, pais e colegas de trabalho; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA) (Cargo 03)

Professor de Ensino Fundamental - Ciências (Ensino Regular e EJA) (Cargo 04)

Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Ensino Regular e EJA) (Cargo 05)

Professor de Ensino Fundamental - História (Ensino Regular e EJA) (Cargo 06)

Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA) (Cargo 07)

Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Ensino Regular e EJA) (Cargo 08)

Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa (Ensino Regular e EJA) (Cargo 09)

Professor de Ensino Fundamental - Artes (Ensino Regular e EJA) (Cargo 10)

Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Ensino Regular e EJA) (Cargo 11)

Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso (Ensino Regular) (Cargo 12)

Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) (Cargo 15)

Descrição Sintética: Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem dos alunos. Descrição Analítica: Cumprir os dias letivos e ministrar as aulas estabelecidas no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos reservados a hora atividade, planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Manter a pontualidade e assiduidade; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas, culturais e recreativas e outros eventos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Levar ao



conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Apurar a frequência dos alunos, registrando no diário de classe. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela aprendizagem do aluno; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área e/ou disciplina de atuação; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Zelar pela disciplina, pelo material docente e pelo patrimônio público; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma (Cargo 13)

Professor de Educação Especial - SAEDE (Cargo 14)

Descrição Sintética: Educador, responsável por atuar em conjunto com o professor titular em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência que nela estejam incluídos. Descrição Analítica: Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos reservados a hora atividade, planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Co-reger a classe com o professor titular; Planejar e executar em conjunto com o professor titular as atividades pedagógicas; Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com a proposição de estratégias diferenciadas para qualificar a prática pedagógica; Em conjunto com o professor titular, acompanhar o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nos anos finais do ensino fundamental; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAED, SAESP e/ou técnicos em Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação; Sugerir técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; Manter a pontualidade e assiduidade; Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados de avaliação. Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências. Participar do processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas, culturais e recreativas e outros eventos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de atuação; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Zelar pela disciplina, pelo material docente e pelo patrimônio público; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho. Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Voleibol (Cargo 16)

Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futsal (Cargo 17)

Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo (Cargo 18)

Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Taekwondo (Cargo 19)

Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Skate (Cargo 20)

Professor de Atividade de Contra Turno - Judô (Cargo 21)

Professor de Atividade de Contra Turno - Patinação Artística (Cargo 22)

Professor de Atividade de Contra Turno - KARATÊ (Cargo 23)

Professor de Apoio Pedagógico para o SCFV (Cargo 24)

Professor de Judô para SCFV (Cargo 25)

Professor de Informática para o SCFV (Cargo 26)

Professor de Dança para o SCFV (Cargo 27)



Professor de Capoeira o para o SCFV (Cargo 28)

Descrição Sintética: Educador, responsável por oferecer atividades esportivas, de lazer e/ou cultura aos alunos, no período de contra turno escolar. Descrição Analítica: Ministras as aulas estabelecidas no calendário escolar e esportivo; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter a pontualidade e assiduidade; Estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de vida saudáveis; Desenvolver a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras dos alunos; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a melhoria da qualidade de vida dos alunos (auto estima, integração social e saúde); Participar do processo de planejamento das atividades, de reuniões, atividades cívicas, culturais, recreativas, esportivas e outros eventos organizados pelas escolas ou pela Secretaria Municipal de Educação; Atender a solicitações da direção da escola e da Diretoria de Esportes referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Levar ao conhecimento da Direção da Escola e da Diretoria de Esportes qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Garantir a segurança dos alunos na instituição; Observar a saúde e o bem-estar dos alunos, prestando os primeiros socorros quando necessário; Apurar a frequência dos alunos e avaliar seu desenvolvimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de atuação; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; Zelar pela disciplina e pelo patrimônio público; Preencher a documentação solicitada pela Direção da Escola e pela Diretoria de Esportes e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Médico ESF (Cargo 29)

Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades médicas educativas, preventivas e curativas dos indivíduos e da coletividade.

Médico Psiquiatra CAPS (Cargo 30)

Interpretação do exame físico. Valor da História Clínica. Interpretação de exames complementares básicos. Relação médico-paciente. Ética Médica. Semiologia psiquiátrica. Psicopatologia. Psiquiatria clínica. Delirium. Demências. Intoxicações. Dependências a drogas. Esquizofrenia. Transtornos delirantes. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos do pânico. Distúrbios alimentares e distúrbios do sono. Distúrbios da personalidade. Deficiência mental. Urgências em psiquiatria. Psiquiatria geriátrica. Psicoterapias. Psicofarmacoterapia. Terapêuticas biológicas. Legislação em saúde mental. Reforma Psiquiátrica. Realizar outras atribuições afins.

Odontólogo com aperfeiçoamento em cirurgia oral (Cargo 31)

Odontólogo com aperfeiçoamento em periodontia (Cargo 32)

Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas dos indivíduos e da coletividade.

Técnico de Enfermagem CAPS (Cargo 33)

Atividade de enfermagem de complexidade mediana, visando a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e grupal.

Atendente de Consultório Odontológico (Cargo 34)

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e orientar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

Auxiliar de Serviços Gerais (Cargo 35)

Executar serviços manuais e ou braçais, tais como: conservação de estradas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar e ou executar serviços de calceteiro, carregar e descarregar viaturas, executar serviços de limpeza em geral, serviços de preparação de merenda escolar, copa, limpeza e manutenção da dispensa das unidades escolares municipais e vigilância.



Motorista - Categoria D (Cargo 36)

Executar atividades de condução de veículos, das diversas marcas e modelos da administração, envolvendo-se com tarefas de transportes de materiais, pessoas e objetos.

Artífice (Gari) (Cargo 37)

Prestar serviços de pintura, carpintaria, pedreiro, soldador, eletricista, calceteiro, cozinheiro, aux. de cozinha, coleta de lixo e demais atividades necessárias a recuperação de pavimentações e manutenções das instalações físicas da Administração.



ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

| Identificação do Requerente | | |
|--|-------------------------|---------|
| Número da Inscrição: | Nome Completo: | |
| CPF: | Carteira de Identidade: | |
| Cargo: | | |
| Endereço (Logradouro, número e complemento): | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 do Município de Santo Amaro da Imperatriz, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| Identificação do Requerente | | |
|--|-------------------------|---------|
| Número da Inscrição: | Nome Completo: | |
| CPF: | Carteira de Identidade: | |
| Cargo: | | |
| Endereço (Logradouro, número e complemento): | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 do Município de Santo Amaro da Imperatriz, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

(Assinale apenas UMA opção)

DOADOR DE SANGUE

Anexar: *Comprovante provisório de Inscrição, Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses.*

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Anexar: *Comprovante provisório de Inscrição e Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO IX - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

- 1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.23 à 6.3.31; **OU**
- 1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.20 (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).
- 1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021
SAUDADES/SC

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço:

ITEM A:

Pós Graduação em Nível de () Doutorado ou () Mestrado ou () Especialização

| Ordem | Instituição | Cidade/UF | Ano de Conclusão |
|-------|-------------|-----------|------------------|
| | | | |

ITEM B:

() Cursos de Aperfeiçoamento na Área

| Ordem | Instituição | Cidade/UF | Carga Horária | Ano de Conclusão |
|-------|-------------|-----------|---------------|------------------|
| | | | | |

** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário, devendo ser utilizada uma linha por título (Item B). Adicione quantas linhas forem necessárias para o correto preenchimento*

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)

OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO